



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

PORTARIA Nº 208/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E
PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei nº 1.084 /2026 de 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fervedouro, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
- IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
- V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
- VI – Professores Alfabetizadores;
- VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:

- I – Coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II – Articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.139.790/0001-84

- III – Acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- IV – Elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

- I – Prestar apoio técnico às unidades escolares;
- II – Acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
- III – Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – Monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

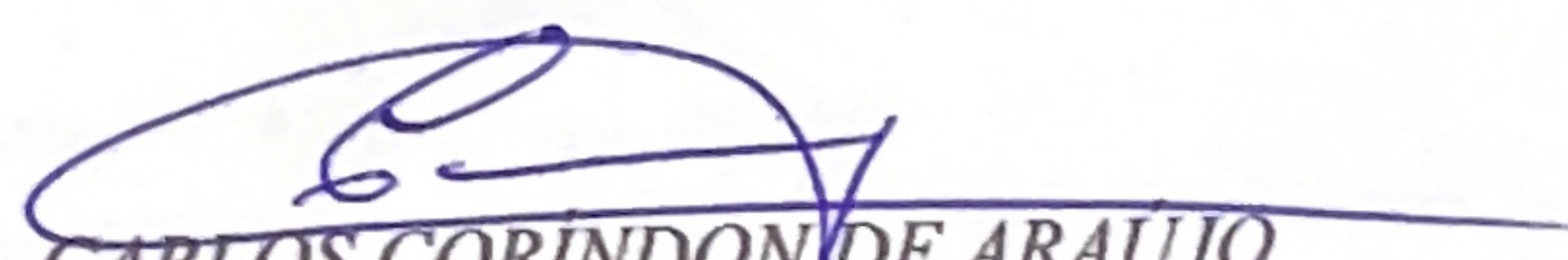
Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, 13 de agosto de 2026.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL